**PROJETO DE LEI Nº 146/2017**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARATIBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

**PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 146/2017**

A **BANCADA DE OPOSIÇÃO**, no exercício de suas atribuições, conforme disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem apresentar a presente Emenda a Seção IV - art. 8º do Projeto de Lei nº 146/2017, que Dispõe sobre estimativa da receita e fixa a despesa do município de Aratiba para o exercício e financeiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Seção IV**

**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 8º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:

I - Ao Poder Executivo mediante Decreto a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 3% (três por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do respectivo Poder.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 3% (três por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

**Ficam inalteradas as demais disposições.**

**Aratiba, RS, 22 de dezembro de 2017.**

Vereador Marco Antonio Machado             Vereador Jandir Tamanho

Vereador Rafael Juliano Dino Vereador Adelar Dall Agnoll

Vereadora Maria Luisa Muller Ferrasso